

Informativo

PHMP.COM.BR | JANEIRO | 2018

PLENÁRIO APROVA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DO ICMS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Plenário aprovou o projeto de lei (PLS 476/2017 - Complementar) de autoria da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) que pretende impor mais restrições à aplicação do regime de substituição tributária do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) a micros e pequenas empresas optantes do Simples Nacional. O texto segue para análise da Câmara dos Deputados.

O objetivo do projeto é promover melhorias na redação da relação de produtos sujeitos ao regime de substituição tributária - disposta no Estatuto da Micro e Pequena Empresa - de forma a reduzir excessos na aplicação do dispositivo. Para isso, aperfeiçoa mudanças feitas na legislação em 2014 que restringem a aplicação do regime de substituição tributária do ICMS a esse segmento empresarial. O projeto foi aprovado pelo Plenário com 48 votos favoráveis e nenhum contrário.



CAPITAL SOCIAL X LEI DA TERCEIRIZAÇÃO

A lei nº 13.429 - Lei da Terceirização, além de inovar no âmbito do direito do trabalho, trás exigências em relação ao capital social mínimo de algumas sociedades envolvidas na prática das atividades em questão, devendo-se observar o seguinte:

- Empresa de trabalho temporário: mínimo de R\$ 100 mil; e,
- Empresa prestadora de serviços a terceiros: leva-se em consideração o número de empregados da empresa, variando de R\$ 10 mil (com até 10 empregados) a R\$ 250 mil (com mais de cem empregados).

STF AUTORIZA ENVIO DE INFORMAÇÕES SEM ORDEM JUDICIAL

A 1ª Turma do STF decidiu que a Receita Federal não precisa de autorização judicial para repassar informações protegidas por sigilo bancário ao Ministério Público, pois segundo o Ministro Luis Roberto Barroso, "como todos os órgãos tem obrigação de sigilo, há apenas uma transferência de informações, sem a quebra do sigilo".

De acordo com a referida decisão, o Ministério Público poderá utilizar tais informações para instruir ações penais.

MANTIDA JUSTA CAUSA DE "CIPEIRA"

O TRT-15 (Campinas-SP) rejeitou o recurso de uma funcionária que pediu a anulação de sua demissão por justa causa. O entendimento foi o mesmo do juízo da 3ª Vara do Trabalho de Jundiaí que também negou a anulação da justa causa, mesmo diante do fato de que a empregada gozaria de estabilidade por fazer parte da CIPA. Foi negado também o pedido de indenização por danos morais, por entender existente o mau procedimento da trabalhadora e que não houve abuso por parte da empresa na dispensa por justa causa.

WORKSHOP

**CRIMES
IMOBILIÁRIOS**

21.03.2018 | 8h30 - 10h

Inscrições: 47 3084 4100 ou pelo
e-mail: atendimento@phmp.com.br